PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.656, DE 4 DE MAIO DE 2001

Autoriza a contratação emergencial de empregados para o Hemocentro de Pelotas e da outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial , 01(um) telefonista, 04(quatro) auxiliar de enfermagem, 02(dois) servente, 01(um) agente administrativo, 01(um) analista de sistema, 01(um) bioquímico, 01(um) enfermeiro e 01(um) administrador.

Art. 2°Os contratos autorizados por esta Lei terão prazo de 180(cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3°Os empregados contratados por autorização desta Lei desenvolverão atividades para implantação do Hemocentro de Pelotas e perceberão remuneração compatível a que percebe servidor do quadro do Município em idêntica função.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE MAIO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo